



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 211/2007

DATA : 24 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual - PPA - Lei nº 124/2005, de 09 de novembro de 2005, o **Programa e a Ação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e a Meta e Prioridade na Lei nº 152/2006, de 27 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias**, com as seguintes denominações:

Programa - CAMINHO DA ESCOLA;
Ação - Transporte Escolar de Qualidade;
Prioridade - Transporte Escolar da Rede Pública
Ação - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas acima mencionadas, com a criação da seguinte rubrica orçamentária:

05-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12	EDUCAÇÃO
05.002.12.361	Ensino Fundamental
05.002.12.361.0035 -	CAMINHO DA ESCOLA
05.002.12.361.0055.1022	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar
449052.00.00	Equipamento e Material Permanente R\$. 300.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Credito Autorizado no Artigo Anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito, do Programa do FNDE - PROGRAMA CAMINHDO DA ESCOLA, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de outubro de 2007.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal